



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano XIII - Recife, terça-feira, 30 de junho de 2026 - Nº 116

---

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

---

## **GESTÃO ESTADUAL PRESTIGIA SÃO JOÃO DE CARPINA E REFORÇA APOIO AOS POLOS JUNINOS DA MATA NORTE**

Uma comitiva do Governo de Pernambuco prestigiou, na última sexta-feira, a programação do São João de Carpina, na Mata Norte, dando continuidade às agendas institucionais nos principais polos juninos do Estado. A iniciativa reforça o apoio da gestão estadual às manifestações culturais que impulsionam o turismo, movimentam a economia e valorizam as tradições pernambucanas durante o ciclo junino. Para garantir a segurança do público, a Secretaria de Defesa Social (SDS) estruturou uma operação especial com monitoramento por drones, reconhecimento facial, Delegacia Móvel e reforço do policiamento ostensivo.

“É muito bom a gente poder vir aqui mais uma vez para prestigiar o São João e dizer que a festa está muito mais bonita do que a do ano passado, que já foi gigante. Eu digo sempre que um lugar só é bom para visitar e fazer festas quando é bom para viver, e a gente vem trabalhando fortemente nisso para garantir mais qualidade de vida para o povo, com mais água, estradas e creches sendo construídas. Tudo isso permite que o nosso povo possa ser mais feliz no seu chão”, afirmou a governadora de Pernambuco, Raquel Lyra.

A programação da noite contou com apresentações de João Gomes, Pablo, Henry Freitas e Juarez. Os festejos seguem até hoje, reunindo atrações musicais e fortalecendo o forró, as tradições nordestinas e a cultura da Mata Norte. O São João de Carpina também movimenta os setores de hotelaria, alimentação, transporte e comércio, contribuindo para a geração de emprego e renda na região. O apoio do Governo de Pernambuco aos festejos integra as ações de fortalecimento do turismo e da economia criativa em diversos municípios durante o período junino.

**SEGURANÇA** – A operação especial da SDS integra a Operação São João 2026. Em Carpina, o esquema conta com monitoramento aéreo por drones do Grupamento Tático Aéreo (GTA), tecnologia de reconhecimento facial integrada ao sistema estadual de videomonitoramento, que reúne mais de 1,2 mil câmeras em funcionamento, policiamento ostensivo da Polícia Militar, equipes do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Delegacia Móvel da Polícia Civil para registro de ocorrências e fiscalização da Operação Lei Seca nas principais vias de acesso ao município.

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 116 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 60.960, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

**Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas dos municípios de Pernambuco indicados neste decreto, afetados por desastres de estiagem indutor de seca hidrológica nos reservatórios da rede de abastecimento.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal,

**CONSIDERANDO** que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na agropecuária da região;

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes dos municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável das regiões, o que exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico GGRD/SEPDEC nº 005/2026, datado de 19 de junho de 2026, elaborado pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – SEPDC/SDS; pela Nota Técnica nº 04/2026 - SAS - Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e políticas sobre Drogas, datado de 20 de junho de 2026; Nota Técnica nº 13/2026 - Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, datado de 12 de junho de 2026; Nota Técnica COMPESA Impactos das condições climáticas atuais nas captações de água para abastecimento em Pernambuco: RMR, Zona da Mata, Agreste e Sertão, datado de 16 de junho de 2026; Nota Técnica - APAC - Agência Pernambucana de Águas e Cima - Nº 10/2026, datado de 19 de junho de 2026; Nota Técnica I - EL NIÑO 2026 – APAC, datado de 03 de junho de 2026; Nota Técnica DEPE/DIH Nº 095/2026 – IPA, datado de 19 de junho de 2026; pelo Relatório nº 9/2026/SDS/SEPDEC/GGRD - Operação Estiagem 2026, datado de 19 de junho de 2026; Monitor de Secas - Dezembro/2025 a Maio/2026 e o Boletim de Acompanhamento de Secas de Pernambuco/Maio 2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência pela anormalidade decorrente de estiagem, conforme código 1.4.1.1.0 da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), indutor de seca hidrológica nos reservatórios da rede de abastecimento sob gestão da Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento (COMPESA), nas áreas dos municípios constantes do Anexo Único.

Art. 2º A situação de anormalidade que tratam este decreto, é válida apenas para as áreas dos municípios constantes nos Anexos Único, comprovadamente afetadas pelo desastre, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º As Secretarias e Órgãos do poder Executivo Estadual, competentes para a atuação específica, adotarão as ações de resposta necessárias ao enfrentamento dos efeitos da estiagem, conforme responsabilidade institucional, em cooperação com os órgãos da União e dos Municípios.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 30 de junho de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO**

Municípios em Situação de Emergência por anormalidade decorrente de desastre de estiagem, indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento sob gestão da COMPESA

| MUNICÍPIOS |                        |    |              |    |            |
|------------|------------------------|----|--------------|----|------------|
| 1          | Afogados da Ingazeira  | 37 | Lagoa Grande | 73 | Tuparetama |
| 2          | Afrânio                | 38 | Manari       | 74 | Venturosa  |
| 3          | Águas Belas            | 39 | Mirandiba    | 75 | Verdejante |
| 4          | Alagoinha              | 40 | Moreilândia  |    |            |
| 5          | Araripina              | 41 | Orocó        |    |            |
| 6          | Arcoverde              | 42 | Ouricuri     |    |            |
| 7          | Belém do São Francisco | 43 | Paranatama   |    |            |
| 8          | Belo Jardim            | 44 | Parnamirim   |    |            |

|    |                        |    |                           |  |  |
|----|------------------------|----|---------------------------|--|--|
| 9  | Betânia                | 45 | Pedra                     |  |  |
| 10 | Bodocó                 | 46 | Pesqueira                 |  |  |
| 11 | Bom Conselho           | 47 | Petrolândia               |  |  |
| 12 | Brejinho               | 48 | Petrolina                 |  |  |
| 13 | Brejo da Madre de Deus | 49 | Poção                     |  |  |
| 14 | Buíque                 | 50 | Quixaba                   |  |  |
| 15 | Cabrobó                | 51 | Salgueiro                 |  |  |
| 16 | Caetés                 | 52 | Saloá                     |  |  |
| 17 | Calumbi                | 53 | Sanharó                   |  |  |
| 18 | Capoeiras              | 54 | Santa Cruz                |  |  |
| 19 | Carnaíba               | 55 | Santa Cruz da Baixa Verde |  |  |
| 20 | Carnaubeira da Penha   | 56 | Santa Cruz do Capibaribe  |  |  |
| 21 | Cedro                  | 57 | Santa Filomena            |  |  |
| 22 | Custódia               | 58 | Santa Maria da Boa Vista  |  |  |
| 23 | Dormentes              | 59 | Santa Terezinha           |  |  |
| 24 | Exú                    | 60 | São Bento do Una          |  |  |
| 25 | Flores                 | 61 | São José do Belmonte      |  |  |
| 26 | Floresta               | 62 | Serra Talhada             |  |  |
| 27 | Granito                | 63 | Serrita                   |  |  |
| 28 | Iati                   | 64 | Sertânia                  |  |  |
| 29 | Ibimirim               | 65 | Solidão                   |  |  |
| 30 | Iguaracy               | 66 | Tabira                    |  |  |
| 31 | Ingazeira              | 67 | Tacaratu                  |  |  |
| 32 | Ipubi                  | 68 | Taquaritinga do Norte     |  |  |
| 33 | Itaíba                 | 69 | Terra Nova                |  |  |
| 34 | Itapetim               | 70 | Trindade                  |  |  |
| 35 | Jataúba                | 71 | Triunfo                   |  |  |
| 36 | Jatobá                 | 72 | Tupanatinga               |  |  |

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 116, de 30JUN2026).

## 1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

## 1.4 – Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional:

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SDS Nº 2, DE 29/06/2026.**

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL** em atendimento ao disposto no Art. 8º da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco; e em atendimento ao disposto no art. 3º, parágrafo primeiro, da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, **RESOLVEM**:

I. Definir a meta a ser considerada para o cômputo do PDS, tendo como parâmetro a redução anual, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes para o Estado de Pernambuco, para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2026, conforme abaixo, por Área Integrada de Segurança:

|                      |    |                                   |    |                                 |    |
|----------------------|----|-----------------------------------|----|---------------------------------|----|
| AIS-1 (Santo Amaro): | 7  | AIS-10 (Cabo de Santo Agostinho): | 31 | AIS-19 (Arcoverde):             | 14 |
| AIS-2 (Espinheiro):  | 15 | AIS-11 (Nazaré da Mata):          | 44 | AIS-20 (Afogados da Ingazeira): | 6  |
| AIS-3 (Boa Viagem):  | 21 | AIS-12 (Vitória de Santo Antão):  | 28 | AIS-21 (Serra Talhada):         | 9  |
| AIS-4 (Várzea):      | 23 | AIS-13 (Palmares):                | 37 | AIS-22 (Floresta):              | 7  |
| AIS-5 (Apipucos):    | 35 | AIS-14 (Caruaru):                 | 40 | AIS-23 (Salgueiro):             | 4  |
| AIS-6 (Jaboatão):    | 62 | AIS-15 (Belo Jardim):             | 26 | AIS-24 (Ouricuri):              | 19 |
| AIS-7 (Olinda):      | 26 | AIS-16 (Limoeiro):                | 14 | AIS-25 (Cabrobó):               | 6  |
| AIS-8 (Paulista):    | 48 | AIS-17 (Santa Cruz Capibaribe):   | 22 | AIS-26 (Petrolina):             | 42 |

|                       |    |                     |    |             |     |
|-----------------------|----|---------------------|----|-------------|-----|
| AIS-9 (São Lourenço): | 25 | AIS-18 (Garanhuns): | 30 | PERNAMBUCO: | 641 |
|-----------------------|----|---------------------|----|-------------|-----|

II. Estabelecer os critérios de apuração do PDS dos servidores indicados no art. 3º, inciso III, alíneas “c”, “d” e “e” da Lei nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, de acordo com a soma dos resultados e metas obtidos por AIS ou conjunto de AIS:

**Polícia Civil Especializada:**

| Servidores da Área                                                                  | AIS ou Conjunto de AIS                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIRESP (Sede)                                                                       | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 |
| Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede)                     | AIS 1, 2, 3, 4 e 5                                                                         |
| 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 1ª DPH                                      | AIS 1                                                                                      |
| 2ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 2ª DPH                                      | AIS 2                                                                                      |
| 3ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 3ª DPH                                      | AIS 3                                                                                      |
| 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 4ª DPH                                      | AIS 4                                                                                      |
| 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH                                      | AIS 5                                                                                      |
| Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede)                             | AIS 7, 8 e 9                                                                               |
| 6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 6ª DPH (Paulista)                           | AIS 8                                                                                      |
| 7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 7ª DPH (Paulista)                           | AIS 8                                                                                      |
| 8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 8ª DPH (Paulista)                           | AIS 8                                                                                      |
| 9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 9ª DPH (Olinda)                             | AIS 7                                                                                      |
| 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata)             | AIS 9                                                                                      |
| Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede)                               | AIS 6 e 10                                                                                 |
| 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes)          | AIS 6                                                                                      |
| 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes)          | AIS 6                                                                                      |
| 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno) | AIS 6                                                                                      |
| 14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho)          | AIS 10                                                                                     |
| 15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca)                          | AIS 10                                                                                     |
| 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 16ª DPH (Goiana)                           | AIS 11                                                                                     |
| 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória de Santo Antão)           | AIS 12                                                                                     |
| 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 18ª DPH (Palmares)                         | AIS 13                                                                                     |
| 3ª Divisão de Homicídios – 3ª DH (Sede)                                             | AIS 14                                                                                     |
| 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 19ª DPH (Caruaru)                          | AIS 14                                                                                     |
| 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 20ª DPH (Caruaru)                          | AIS 14                                                                                     |
| 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 21ª DPH (Santa Cruz do Capibaribe)         | AIS 17                                                                                     |
| 22ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 22ª DPH (Garanhuns)                        | AIS 18                                                                                     |
| 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 23ª DPH (Arcoverde)                        | AIS 19                                                                                     |
| 24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri)                         | AIS 24                                                                                     |
| 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 25ª DPH (Petrolina)                        | AIS 26                                                                                     |
| Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede)                           | AIS 1 a 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 25 e 26.                                               |
| 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN                      | AIS 1, 2, 3, 4 e 5                                                                         |

|                                                                                                           |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2ª DPRN                                            | AIS 6                                                                   |
| 3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN                                            | AIS 7, 8 e 9                                                            |
| 4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN                                            | AIS 10                                                                  |
| 5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 5ª DPRN                                            | AIS 11 e 16                                                             |
| 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN                                            | AIS 14 e 17                                                             |
| 8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8ª DPRN                                            | AIS 15 e 18                                                             |
| 12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 12ª DPRN                                          | AIS 25 e 26                                                             |
| Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede)                                                          | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 23 e 26 |
| 1ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Santo Amaro)                 | AIS 1, 2, 3, 4 e 5                                                      |
| 2ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Prazeres)                    | AIS 6                                                                   |
| 3ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Petrolina)                   | AIS 26                                                                  |
| 4ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Caruaru)                     | AIS 14                                                                  |
| 5ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Paulista)                    | AIS 8                                                                   |
| 7ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Surubim)                     | AIS 16                                                                  |
| 8ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Goiana)                      | AIS 11                                                                  |
| 9ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Garanhuns)                   | AIS 18                                                                  |
| 10ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Vitória de Santo Antão)     | AIS 12                                                                  |
| 11ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Salgueiro)                  | AIS 23                                                                  |
| 13ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Afogados da Ingazeira)      | AIS 20                                                                  |
| 14ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Cabo de Santo Agostinho)    | AIS 10                                                                  |
| 15ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Olinda)                     | AIS 7                                                                   |
| 16ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Palmares)                   | AIS 13                                                                  |
| 17ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Arcoverde)                  | AIS 19                                                                  |
| Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio – DEPATRI (Sede)                                        | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10                                      |
| Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF)                                                                       | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10                                      |
| Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV)                                                          | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10                                      |
| Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede)                                         | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8                                                |
| Delegacia de Polícia de Atos Infracionais - DPAI                                                          | AIS 1, 2, 3, 4 e 5                                                      |
| Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente - DECCA                                     | AIS 1, 2, 3, 4 e 5                                                      |
| 1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 1ª DPCCAI (Paulista) | AIS 8                                                                   |
| 2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAI (Jaboatão) | AIS 6                                                                   |

**Polícia Militar Especializada:**

| <b>Servidores da Área</b> | <b>AIS ou Conjunto de AIS</b>                            |
|---------------------------|----------------------------------------------------------|
| DIRESP (Sede)             | AIS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19 e 26 |
| BEPI                      | AIS 11, 12, 18, 19 e 26                                  |
| BPRv                      | AIS 7, 10 e 13                                           |
| BPA                       | AIS 8, 11 e 13                                           |
| BOPE                      | AIS 4 e 5                                                |
| BPChoque                  | AIS 5 e 7                                                |
| RPMon                     | AIS 1, 4 e 14                                            |
| BPTur                     | AIS 1, 7 e 10                                            |
| CIPCães                   | AIS 5 e 7                                                |
| BPRp                      | AIS 5, 6, 8 e 10                                         |
| BPTran                    | AIS 4, 5 e 6                                             |
| CIPMoto                   | AIS 3, 4, 5 e 6                                          |
| BPGd                      | AIS 1 e 4                                                |
| 1º BIESP                  | AIS 14                                                   |
| 2º BIESP                  | AIS 26                                                   |

**Corpo de Bombeiros:**

| <b>Servidores da Área</b> | <b>AIS ou Conjunto de AIS</b>       |
|---------------------------|-------------------------------------|
| Bar Seguro RMR            | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10  |
| Bar Seguro Zona da Mata   | AIS 11, 12, 13 e 16                 |
| Bar Seguro Agreste        | AIS 14, 15, 17 e 18                 |
| Bar Seguro Sertão         | AIS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 |

**Polícia Científica:**

| <b>Servidores da Área</b> | <b>AIS ou Conjunto de AIS</b>       |
|---------------------------|-------------------------------------|
| IML SEDE                  | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10  |
| IC SEDE                   | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10  |
| IGFEC                     | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10  |
| URPOC NAZARÉ              | AIS 11 e 16                         |
| GINTER 1                  | AIS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 |
| GINTER 2                  | AIS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 |
| URPOC PALMARES            | AIS 12 e 13                         |
| URPOC CARUARU             | AIS 14, 15 e 17                     |

|                 |             |
|-----------------|-------------|
| URPOC GARANHUNS | AIS 18      |
| URPOC ARCOVERDE | AIS 15 e 19 |
| URPOC AFOGADOS  | AIS 20 e 21 |
| URPOC SALGUEIRO | AIS 22 e 23 |
| URPOC OURICURI  | AIS 24      |
| URPOC PETROLINA | AIS 25 e 26 |

III. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação para o trimestre iniciado em 01/07/2026 até 30/09/2026.

IV. Revogam-se as disposições em contrário.

**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 116, de 30JUN2026).

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

### **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

### **2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **PORTARIAS DO COMANDO-GERAL**

**Nº 536/DGP4, de 26 de junho de 2026. Desligamento do Serviço Ativo.** O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve DESLIGAR do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 20 de junho de 2026, os SubTenentes PM Mat. 940012-5 Jairo Petronio Pereira Chaves, Mat. 950630-6 Jean Tavares da Silva, Mat.

980540-0 Rovézio Gonçalves de Albuquerque Junior, e a contar de 22 de junho de 2026, o SubTenente PM Mat. 980419-6 José Walter Ferreira dos Santos, a contar de 22 de junho de 2026, o 1º Sgt PM Mat. 980502-8 Mario Marcolino Ribeiro, e a contar de 23 de junho de 2026, o SubTenente PM Mat. 980397-1 José Ferreira de Melo. Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 88737368).

Nº 537/DGP4, de 25 de junho de 2026. Promoção de Praças. O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, resolve: 1 - PROMOVER, no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, os 1º Sargentos PM Mat. 910786-0 Valdecir dos Santos Oliveira, Mat. 920008-8 Jaibson Dionizio da Silva, Mat. 920901-8 Silvio de Moraes e Mat. 930241-7 Eduardo Alves de Lima Júnior; 2 - Condicionar as promoções do item 1 desta portaria ao acolhimento dos processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos destas promoções às publicações dos atos de inativação no DOE/PE; 3 - A não homologação pelo TCE/PE dos atos de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares estaduais impedirá os efeitos os jurídicos citados no item1 desta portaria, de forma extunc, ou seja, a partir da publicação dos atos aposentatórios. Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 88914906).

Nº 538/DGP-3, de 26 de junho de 2026. Licenciamento "ex-offício". O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: 1 – LICENCIAR "ex-offício", a contar de 11JUN2026, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, art. 1º da Lei Complementar n.º 108/2008 e o art. 110 da Lei n.º 6.783/74, o Sd QPMG Mat. 128354-5/11º BPM - Caio Douglas Rozendo de Mendonça, RG n.º 64340 PMPE, filho de Cleiton Rozendo de Mendonça e de Marcia Maria da Silva Rozendo Mendonça, por ter ingressado no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no cargo de Soldado, conforme tornou público a Portaria Conjunta SAD/SDS n.º 206, de 10JUN2026, publicada no DOE-PE n.º 105, de 11JUN2026; 2 – DETERMINAR que o Comandante do 11º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG n.º 578/2002, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG n.º 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n.º 047/2021; 3 - DETERMINAR que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 88959212).

Nº 539/DGP-3, de 26 de junho de 2026. Licenciamento "ex-offício". O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: **1 – LICENCIAR** "ex-offício", a contar de 11JUN2026, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, art. 1º da Lei Complementar n.º 108/2008 e o art. 110 da Lei n.º 6.783/74, o Sd QPMG Mat. 127372-8/19º BPM - Guilherme Jorge Campos de Queiroz, RG n.º 63358 PMPE, filho de Adriano Antônio de Queiroz e de Rachel Bezerra de Campos, por ter ingressado no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no cargo de Soldado, conforme tornou público a Portaria Conjunta SAD/SDS n.º 206, de 10JUN2026, publicada no DOE-PE n.º 105, de 11JUN2026; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 19º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG n.º 578/2002, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG n.º 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n.º 047/2021; **3 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 88990654).

Nº 540/DGP-3, de 26 de junho de 2026. Licenciamento "ex-offício". O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: **1 – LICENCIAR** "ex-offício", a contar de 11JUN2026, em cumprimento ao previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, art. 1º da Lei Complementar n.º 108/2008 e o art. 110 da Lei n.º 6.783/74, o Sd QPMG Mat. 128470-3/19º BPM - Andreyson Batista Vaz, RG n.º 64456 PMPE, filho de José Andrey Vaz Rodrigues e de Dilena Batista Vaz, por ter ingressado no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no cargo de Soldado, conforme tornou público a Portaria Conjunta SAD/SDS n.º 206, de 10JUN2026, publicada no DOE-PE n.º 105, de 11JUN2026; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 19º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG n.º 578/2002, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG n.º 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n.º 047/2021; **3 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 88995293).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 116, de 30JUN2026).

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE

### Assuntos Gerais

#### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração para SDS

#### 5 – Licitações e Contratos:

##### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

##### AVISO DE ABERTURA

**PROCESSO LICITATÓRIO CELOE II Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CELOE II Nº 018/2026 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CARUARU, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, a ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e RILCC da CEHAB. **Abertura: dia 24 /07/2026, às 10h.** A aquisição do Edital e seus anexos estão disponíveis por meio da **INTERNET, no Portal Eletrônico da CEHAB ([www.cehab.pe.gov.br](http://www.cehab.pe.gov.br)) e no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**, bem como presencialmente na CELOE II, devendo o interessado trazer um pen-drive (virgem) para cópia do material, sendo disponibilizado a partir do dia **30/06/2026**, no horário das 10:00h às 16:00h. Endereço: Rua Professor Celestin Malzac, 425 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50.830 - 250. Informações Fone: (81) 9.9488.2057 ou e-mail: [celoe2@cehab.pe.gov.br](mailto:celoe2@cehab.pe.gov.br). Recife, 29 de Junho de 2026. Albaneide de Carvalho - Presidente da CELOE II/CEHAB.

##### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**7º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2021 - UNAJUR**, oriundo da ARPC nº 017/2020.SAD. **Contratada:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/ PE CNPJ: 09.759.606/0001-80. **Objeto:** REALINHAMENTO TARIFÁRIO decorrente da resolução CTSM nº 002/2026. **Valor Estimativo Anual:** R\$ 4.468.945,34 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Recife, 29/06/2026. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

##### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Contrato nº 021/2026 - UNAJUR/PCPE**, decorrente do Processo nº 63181.050387/2025-41. **Objeto:** aquisição de Ração Canina. **Contratada:** AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.764.000/0001-07. **Valor:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **Vigência:** 26/06/2026 a 25/06/2027. Recife, 29/06/2026. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 116, de 30JUN2026).

#### 6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

#### 7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

#### 8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

## QUARTA PARTE

### Justiça e Disciplina

#### 9 - Elogio:

Sem alteração

#### 10 - Disciplina:

Sem alteração